



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano XIII - Recife, quarta-feira, 02 de setembro de 2026 - Nº 161**

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 161 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI Nº 19.330, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Surubim.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, do imóvel situado na Avenida Romeica Marinho Batista s/n, Loteamento Largo da Cabaceira, Bairro Cabaceira, situado no Município de Surubim, neste Estado, de propriedade daquele Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.361.862/0001-66, previamente autorizada pela Lei Municipal nº 662, de 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* se formalizará mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a construção e o funcionamento de Delegacia da Polícia Civil.

Parágrafo único. O cumprimento do encargo de que trata o *caput* deverá ser concluído no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação de Lei Municipal nº 662, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

**LEI Nº 19.331, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de São José do Egito.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, do imóvel situado na Rua Rosa Maria Soares, Bairro Pajeú, situado no Município de São José do Egito, neste Estado, de propriedade daquele Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.354.180/0001-26, previamente autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 835, de 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* se formalizará mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a construção e o funcionamento de Unidade do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O encargo de que trata o *caput* deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**LEI Nº 19.332, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Bezerros, neste Estado.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, do imóvel identificado como “Lote A-1”, situado na Avenida Francisca de Araújo Moraes Lemos, bairro São Sebastião, no Município de Bezerros, neste Estado, de propriedade do Município de Bezerros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.091.510/0001-75, previamente autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.574, de 23 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* será formalizada mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a implantação e o funcionamento de uma Delegacia da Polícia Civil.

Parágrafo único. O cumprimento do encargo de que trata o *caput* deverá ser concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**LEI Nº 19.333, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de São José da Coroa Grande, neste Estado.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, de imóvel com área de 1.061,99 m², localizado no terreno nº 03-A, situado às margens da Rodovia PE-060, Ilha de Gravatá, no Município de São José da Coroa Grande, neste Estado, de propriedade daquele Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.111.631/0001-31, previamente autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.081, de 2 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* se formalizará mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a construção e a instalação de Delegacia de Polícia Civil.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**LEI Nº 19.334, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Patrimônio do Senhor Bom Jesus dos Aflitos da Diocese de Floresta, situado no Município de Floresta.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Patrimônio do Senhor Bom Jesus dos Aflitos da Diocese de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.339/0001-49, situado na Rua Alcina Torres Araújo, nº 33, Centro, Município de Floresta, neste Estado.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* será formalizada mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a construção, a instalação e o funcionamento do Complexo de Polícia Científica no Município de Floresta.

Parágrafo único. O cumprimento do encargo de que trata o *caput* deverá ser concluído no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**LEI Nº 19.336, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso do imóvel, mediante prévia licitação, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder, a título oneroso e mediante prévia licitação, o direito de uso do imóvel com área de 971,55 m² (novecentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos), localizado na BR 408, Km 78, s/nº, Chã de Capoeira, no Município de Paudalho, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, ao vencedor do certame licitatório, destinado exclusivamente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação à Academia de Polícia Militar de Pernambuco – APMP.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 3º A concessão de uso, prevista no art. 1º, será formalizada por meio de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedido de licitação, conforme previsto pelo art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sob pena de rescisão.

Art. 4º Findo o prazo da concessão, a renovação para novo período somente poderá ser autorizada por lei específica, conforme previsto pelo § 2º do art. 4º da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**LEI Nº 19.337, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Moreno.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, do Município de Moreno, de área de 632,25 m², localizada na Av. Tenente Cleto Campelo, nº 3246, Centro, Moreno, conforme Lei Municipal nº 755, de 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* será formalizada mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a construção, a instalação e o funcionamento de Delegacia de Polícia Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**LEI Nº 19.341, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA) 2027, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de competência do Estado de Pernambuco destinadas a viabilizar a realização da Copa do Mundo Feminina da *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA) 2027 e dos eventos oficiais em seu território, observadas as competências constitucionais e legais dos entes federativos.

Parágrafo único. Fica declarada de relevante interesse público para o Estado de Pernambuco a realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 e dos eventos oficiais.

Art. 2º Na implementação das medidas previstas nesta Lei, a atuação do Estado de Pernambuco orientar-se-á pelos seguintes objetivos:

I - fortalecer o futebol feminino;

II - incentivar a participação de meninas e mulheres na prática esportiva;

III - promover a igualdade de oportunidades e o enfrentamento de todas as formas de discriminação no esporte; e

IV - valorizar o legado social, esportivo e institucional decorrente da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições constantes da Lei Federal nº 15.421, de 1º de junho de 2026, que dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 na República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO II**

**DA PROTEÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS DIREITOS COMERCIAIS**

**Seção I**

**Da Proteção Especial aos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados aos Eventos Oficiais**

Art. 4º A FIFA é titular exclusiva dos direitos de exploração comercial dos símbolos oficiais, das marcas, dos direitos de mídia, dos direitos de marketing, dos ingressos e de toda a propriedade intelectual relacionada aos eventos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 15.421, de 2026.

§ 1º A FIFA poderá usar, exercer e fruir livremente os direitos de que trata o *caput*, observado o disposto na legislação federal e estadual aplicável.

§ 2º A exploração comercial dos direitos previstos neste artigo observará a Lei Federal nº 15.421, de 2026, e a legislação estadual aplicável, ressalvadas as hipóteses de incompatibilidade expressamente disciplinadas pela legislação federal.

Art. 5º O Estado de Pernambuco atuará, no âmbito de suas competências constitucionais, legais e administrativas, em cooperação com a União, os Municípios, a Confederação Brasileira de Futebol - CBF, a Federação Pernambucana de Futebol, a FIFA e os demais entes envolvidos, para viabilizar a realização dos eventos oficiais.

Parágrafo único. A atuação prevista no *caput* compreenderá, entre outras medidas:

I - a adoção das providências administrativas necessárias para a livre exploração comercial dos produtos e serviços autorizados pela FIFA;

II - a adoção das medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento das ações publicitárias e promocionais oficiais autorizadas pela legislação federal e estadual;

III - a articulação entre os órgãos estaduais competentes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado de Pernambuco perante a FIFA; e

IV - a integração entre os órgãos e entidades da administração pública estadual envolvidos na organização e execução das medidas necessárias à realização dos eventos oficiais.

Art. 6º O Estado de Pernambuco, por meio de seus órgãos competentes e no âmbito de suas atribuições legais, cooperará com a FIFA na prevenção e repressão às infrações relacionadas aos direitos de propriedade intelectual e aos direitos comerciais dos eventos oficiais, observada a legislação aplicável.

§ 1º O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, Comitê Estadual de Coordenação dos eventos oficiais, de caráter consultivo e sem remuneração, com a finalidade de promover a articulação entre os órgãos estaduais envolvidos na implementação desta Lei.

§ 2º O Comitê atuará de forma integrada com os órgãos municipais, federais e demais entidades envolvidas na organização dos eventos oficiais.

§ 3º A cooperação de que trata o caput compreenderá, entre outras medidas:

I - a prevenção e repressão ao uso indevido dos símbolos oficiais;

II - a prevenção e repressão às práticas de marketing de emboscada, nos termos da legislação federal;

III - a proteção das áreas de restrição comercial instituídas na forma desta Lei; e

IV - a cooperação com os órgãos competentes na fiscalização do comércio irregular nas áreas de restrição comercial.

## **Seção II**

### **Das Áreas de Restrição Comercial**

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer áreas temporárias de restrição comercial no entorno dos locais oficiais durante a realização dos eventos oficiais, observado o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026.

§ 1º As áreas de restrição comercial poderão abranger limitações temporárias à publicidade, ao comércio ambulante, à distribuição de produtos, à realização de ações promocionais e a outras atividades que possam interferir na exploração dos direitos comerciais assegurados à FIFA, observadas as competências dos municípios e o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026. § 2º As restrições de que trata este artigo:

I - terão caráter temporário;

II - limitar-se-ão ao período necessário à realização dos eventos oficiais;

III - serão previamente divulgadas; e

IV - observarão os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

§ 3º Permanecem asseguradas as atividades econômicas regularmente exercidas antes da instituição das áreas de restrição comercial, desde que não impliquem associação indevida aos eventos oficiais nem violem os direitos assegurados à FIFA pela legislação aplicável.

## **Seção III**

### **Do Consumo e Comercialização de Produtos nos Locais Oficiais**

Art. 8º Durante a realização dos eventos oficiais, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 15.421, de 2026, nas hipóteses de conflito com normas estaduais relativas à divulgação de marcas, publicidade, comercialização de produtos e prestação de serviços autorizados pela FIFA.

§ 1º O disposto neste artigo alcança as normas estaduais relativas à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas nos locais oficiais, observada a legislação federal e vedado o fornecimento a menores de 18 (dezoito) anos.

§ 2º O acesso aos locais oficiais com alimentos e bebidas observará a regulamentação expedida pela FIFA, sem prejuízo da observância das normas de ordem pública relativas à saúde, segurança, vigilância sanitária e proteção ao consumidor.

Art. 9º Será permitido o ingresso de espectadores portando recipiente reutilizável destinado ao consumo pessoal de água, observado o padrão definido pela FIFA.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos locais oficiais deverão disponibilizar pontos de hidratação ao público.

## **Seção IV**

### **Da Sustentabilidade Ambiental**

Art. 10. O Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas à promoção da sustentabilidade ambiental, da acessibilidade e da inclusão durante a realização dos eventos oficiais, observado o planejamento específico e a regulamentação pertinente.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ATUAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS**

Art. 11. O Estado de Pernambuco atuará, por intermédio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, para assegurar as condições necessárias à realização dos eventos oficiais, observado o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026.

## **Seção I**

### **Do Controle de Acesso aos Locais Oficiais**

Art. 12. O controle de acesso aos locais oficiais observará o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026, os regulamentos expedidos pela FIFA e as normas estabelecidas em decreto do Poder Executivo, no âmbito das competências do Estado de Pernambuco.

Art. 13. Os órgãos e entidades da administração pública estadual atuarão, no âmbito de suas competências legais, em cooperação com a União, os Municípios, a FIFA, a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, a Federação Pernambucana

de Futebol e demais entidades envolvidas, para assegurar o adequado funcionamento do controle de acesso aos locais oficiais.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais relativos ao controle de acesso serão disciplinados em decreto do Poder Executivo, observados a legislação federal e estadual e os regulamentos expedidos pela FIFA.

## **Seção II**

### **Da Comunicação Institucional e da Divulgação dos Eventos Oficiais**

Art. 14. O Poder Executivo poderá promover ações de comunicação institucional destinadas à divulgação dos eventos oficiais, do turismo, do esporte, do futebol feminino e do legado social decorrente da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 15. As ações de comunicação institucional observarão a legislação aplicável, os direitos de propriedade intelectual protegidos pela Lei Federal nº 15.421, de 2026, e as diretrizes estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

## **Seção III**

### **Da Segurança nos Locais Oficiais**

Art. 16. Os órgãos estaduais competentes atuarão, no âmbito de suas atribuições legais, de forma integrada com os órgãos federais, municipais e demais entidades envolvidas na realização dos eventos oficiais, visando à preservação da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio.

Art. 17. O planejamento, a coordenação e a execução das ações de segurança relativas aos eventos oficiais serão disciplinados em decreto do Poder Executivo, observadas a legislação aplicável e as atribuições constitucionais e legais dos órgãos competentes.

## **Seção IV**

### **Da Mobilidade e do Transporte**

Art. 18. O Estado de Pernambuco atuará, no âmbito de suas competências e em articulação com os demais entes federativos e operadores dos serviços de transporte, para promover as condições de mobilidade necessárias à realização dos eventos oficiais.

Art. 19. A implementação de medidas relacionadas ao transporte coletivo destinadas a facilitar o deslocamento de espectadores, participantes, trabalhadores e demais pessoas autorizadas para os eventos oficiais observará o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026, e será disciplinada em decreto do Poder Executivo.

§ 1º O decreto de que trata o caput definirá, entre outros aspectos:

- I - os modais de transporte abrangidos;
- II - os beneficiários das medidas previstas neste artigo;
- III - as condições para sua implementação e utilização;
- IV - os períodos e horários de aplicação; e
- V - os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

§ 2º A implementação das medidas previstas neste artigo observará a legislação aplicável, a disponibilidade operacional dos serviços envolvidos e os instrumentos de cooperação eventualmente celebrados entre os entes públicos e as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de transporte.

## **Seção V**

### **Do Diferimento Temporário da Fruição de Direitos Incompatíveis com a Operação dos Eventos Oficiais**

Art. 20. Fica diferida a fruição dos direitos decorrentes de legislação estadual ou de atos administrativos incompatíveis com a operação oficial dos eventos oficiais, exclusivamente durante o período em que os locais oficiais sob gestão ou administração do Estado de Pernambuco estiverem disponibilizados à FIFA para a realização desses eventos, observado o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026.

§ 1º O diferimento previsto no caput poderá alcançar, entre outros:

- I – a fruição dos direitos de acesso gratuito previstos exclusivamente em legislação estadual;
- II – a fruição dos direitos de utilização permanente de assentos, cadeiras cativas ou camarotes; e
- III – a fruição de outros direitos de utilização permanente incompatíveis com a operação oficial dos eventos oficiais.

§ 2º O diferimento mencionado neste artigo produzirá efeitos exclusivamente durante o período compreendido entre a disponibilização do local oficial à FIFA e sua devolução ao Estado de Pernambuco, conforme definido em decreto do Poder Executivo.

§ 3º Encerrado o período referido no § 2º, retoma-se automaticamente a fruição de todos os direitos anteriormente existentes.

§ 4º O diferimento previsto neste artigo possui caráter excepcional e temporário, não caracteriza supressão nem extinção de direitos e não gera, por si só, direito à indenização, assegurado o restabelecimento integral dos direitos suspensos ao término do período previsto no § 2º.

§ 5º O Poder Executivo disciplinará, por decreto, os procedimentos necessários à aplicação deste artigo, inclusive quanto à identificação dos direitos abrangidos, ao período de diferimento e às medidas destinadas à preservação da continuidade dos serviços e da adequada operação dos eventos oficiais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 21. Os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão adotar tramitação prioritária para os processos administrativos relacionados à realização dos eventos oficiais, observadas as respectivas competências legais, inclusive os processos de licenciamento, autorização e fiscalização.

Art. 22. O Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos simplificados destinados à expedição de autorizações, licenças, permissões e demais atos administrativos necessários à realização dos eventos oficiais, observado o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o *caput* serão disciplinados em decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Os órgãos e entidades da administração pública estadual atuarão de forma integrada entre si e em cooperação com a União, os Municípios, a FIFA, a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, a Federação Pernambucana de Futebol e demais entidades envolvidas na organização dos eventos oficiais.

Art. 24. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação das medidas previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 25. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará os princípios da legalidade, da eficiência, da cooperação institucional, da proporcionalidade, da continuidade dos serviços públicos, da transparência e do interesse público.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo disciplinar os procedimentos operacionais, administrativos e técnicos necessários à sua execução, observado o disposto na Lei Federal nº 15.421, de 2026.

Art. 27. Os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei poderão ser editados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
**ROBSON FELLYPE SANTANA DE PAULA**  
**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

### **DECRETO Nº 61.303, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R\$ 16.822.600,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 16.822.600,00 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de impostos”, no valor de R\$ 16.822.600,00 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de setembro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado  
**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
**FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

## **ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                     |                  | ORÇAMENTO FISCAL 2026                                         |      | EM R\$               |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                     |                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                   |      |                      |
|                                                                   |                  | FONTE                                                         |      | VALOR                |
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                        |                  |                                                               |      |                      |
| <b>00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b> |                  |                                                               |      |                      |
| Atividade:                                                        | 06.181.0459.2366 | - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo |      | 3.889.800,00         |
|                                                                   | 3.1.90.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                  | 0500 | 3.889.800,00         |
| Atividade:                                                        | 06.181.0459.2381 | - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado  |      | 12.932.800,00        |
|                                                                   | 3.1.90.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                  | 0500 | 12.932.800,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                  |                                                               |      | <b>16.822.600,00</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                     |                  | ORÇAMENTO FISCAL 2026                                                                 |      | EM R\$               |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                     |                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                           |      |                      |
|                                                                   |                  | FONTE                                                                                 |      | VALOR                |
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                        |                  |                                                                                       |      |                      |
| <b>00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b> |                  |                                                                                       |      |                      |
| Atividade:                                                        | 06.128.0459.4037 | - Adequação Permanente dos Efetivos das Unidades Operativas                           |      | 702.900,00           |
|                                                                   | 3.1.90.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 0500 | 702.900,00           |
| Atividade:                                                        | 06.846.0439.4719 | - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social                              |      | 9.609.700,00         |
|                                                                   | 3.1.91.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 0500 | 9.609.700,00         |
| Atividade:                                                        | 10.302.0459.0297 | - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes |      | 5.800.000,00         |
|                                                                   | 3.1.90.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 0500 | 5.800.000,00         |
| Atividade:                                                        | 12.361.0474.0343 | - Promoção de Ensino Fundamental                                                      |      | 700.000,00           |
|                                                                   | 3.1.90.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 0500 | 700.000,00           |
| Atividade:                                                        | 12.846.0439.4745 | - Contribuições Patronais do Colégio da Polícia Militar                               |      | 10.000,00            |
|                                                                   | 3.1.91.00        | - Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 0500 | 10.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                  |                                                                                       |      | <b>16.822.600,00</b> |

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 02SET2026).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

Nº 3.057-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social, da servidora **Maria Luisa Leal Vasconcelos Denardi**, matrícula SGP nº 3523829/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão de origem, a partir de 14.08.2026 até 31.12.2026.

**ANA MARÁIZA SOUSA SILVA**

Secretária de Administração

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 02SET2026).

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

## 1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6493** - Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Diogo Leite de Almeida**, para, em Brasília-DF, **no período de 02 de novembro a 31 de dezembro de 2026**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6494** - Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 1º Sargento BM **Bruno Ferreira da Silva**, para, em Brasília-DF, **no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2026**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6495** - Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Agente de Polícia **Carlos Eduardo Matias Cabral**, para, em Brasília-DF, **no período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2026**, continuar mobilizado junto ao Gabinete desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6496** - Designar o Agente de Polícia **Gleyvston Nascimento Silva**, nº funcional 130749/01 (matrícula nº 3199827), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da DG-PCPE, **a contar de 01/08/2026**, conforme CI 15 (91617315), da 1ª TURMA COORDPLAN (SEI nº3900001420.000553/2026-11).

**Nº 6497** - Dispensar o Agente de Polícia **Antônio Anilson Ribeiro**, nº funcional 1212150/01 (matrícula nº 2085038), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 202ª Circunscrição – Exu, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, conforme CI 24 (91729069), da DP 202ª CIRC. (SEI nº 3900001065.000221/2026-23).

**Nº 6498** - Designar o Escrivão de Polícia **Francisco Goncalves Tomaz Júnior**, nº funcional 12362441/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 202ª Circunscrição – Exu, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, conforme CI 24 (91729069), da DP 202ª CIRC. (SEI nº 3900001065.000221/2026-23).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6499** - Designar o Perito Papiloscopista **Carlos Victor da Silva**, nº funcional 1738178/03 (mat. nº 3868036), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG, **no período de 13/07 a 09/11/2026**, durante a licença prêmio de sua titular, a Agente de Polícia **Adriana Maria de Araújo**, nº funcional 66178/03 (mat. nº 3197824).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6500** - Dispensar a Agente de Polícia **Laila Gomes Nogueira**, nº funcional 18385702/01 (matrícula nº 3866823), da a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da DP da 200ª Circ. - Araripina, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2.

**Nº 6501 - Designar** a Escrivã de Polícia **Amili Raquel Ribeiro Beserra**, nº funcional 3813592/01 (matrícula nº 3866823), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 200ª Circ. - Araripina, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2.

**Nº 6502 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Ana Virginia da Silva**, nº funcional 128573/01 (matrícula nº 3198901), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Cartório, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 29/07/2026**.

**Nº 6503 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Anderson Leonardo Vasconcelos Barbosa**, nº funcional 108653/02 (mat. nº 3200639), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 55ª Circ. - Itaquitinga, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 29/07/2026**.

**Nº 6504 - Designar** o Escrivão de Polícia **Anderson Leonardo Vasconcelos Barbosa**, nº funcional 108653/02 (mat. nº 3200639), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 05/08/2026**.

**Nº 6505 - Dispensar** o Agente de Polícia **Isaque Pedro dos Santos**, nº funcional 1673050/05 (mat. nº 4361008), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. – Caruaru, da 14ª DESEC DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 17/07/2026**.

**Nº 6506 - Designar** a Agente de Polícia **Mariane Maria da Silva**, nº funcional 3809986/01 (mat. nº 3875830), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. – Caruaru, da 14ª DESEC DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/08/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6507 - Designar** o Escrivão de Polícia **Jandeilton Renan da Silva**, nº funcional 18313019/02, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 98ª Circunscrição - Riacho das Almas, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

**Nº 6508 - Dispensar** o Agente de Polícia **José Clécio Batista da Silva**, nº Funcional 132205/03 (mat. nº 2733536), da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Divisão de Saúde Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, da POLIPCE/DIGEPE, **a contar de 31/07/2026**.

**Nº 6509 - Atribuir** à Agente de Polícia **Patrícia Muniz de Andrade**, nº funcional 3376656/01 (mat. nº 3505189), a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Divisão de Saúde Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, da POLIPCE/DIGEPE, **a contar de 01/08/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6510 - Designar** o Escrivão de Polícia **Vinicius Maia de Souza**, nº funcional 18387160/01, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, no período de 01/07 a 14/12/2026, durante a licença adotante de seu titular, o Escrivão de Polícia **Rodrigo José de Araújo**, nº funcional 3819825/01 (mat. nº 391502-6).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6511 - Dispensar** a Agente de Polícia **Natalia Maria Lemos de Araújo e Silva**, nº funcional 119365/01 (mat. nº 2730553), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da DP da 10ª Circ. - Ibura, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 29/07/2026**.

**Nº 6512 - Designar** a Agente de Polícia **Irene Cavalcanti Cordeiro de Gusmão**, nº funcional 1470280/02 (mat. nº 3508080), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 10ª Circ. - Ibura, **a contar de 12/08/2026, ficando dispensada** da Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da DP da 8ª Circ. - Jordão, ambas da 3ª DESEC/GCOM/DIM.

**Nº 6513 - Dispensar** o Agente de Polícia **Adriano Gomes de Andrade**, nº funcional 125419/01 (mat. nº 3197840), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Coordenação Setorial, da DP da 10ª Circ. - Ibura, **a contar de 29/07/2026**, da 3ª DESEC/GCOM/DIM.

**Nº 6514 - Designar** o Agente de Polícia **Keiber Tome Gomes**, nº funcional 3382419/01 (mat. nº 3505332), para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 10ª Circ. - Ibura, **a contar de 12/08/2026, ficando dispensado** da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Coordenação Setorial, da DP da 8ª Circ. - Jordão, ambas da 3ª DESEC/GCOM/ DIM.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6515 - Dispensar** o Agente de Polícia **Ricardo Luiz Tine Leão**, nº funcional 1265865/01 (mat. nº 2208083), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação, da DP da 8ª Circ. - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 12/08/2026.**

**Nº 6516 - Dispensar** o Agente de Polícia **Kidemyr Alves Santos da Silva**, nº funcional 105846/02 (mat. nº 3505359), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 10ª Circ. - Ibura, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 29/07/2026.**

**Nº 6517 - Designar** o Agente de Polícia **Kidemyr Alves Santos da Silva**, nº funcional 105846/02 (mat. nº 3505359), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 8ª Circ. - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 12/08/2026.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6518 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Janailson Valeriano Nunes**, nº funcional 3796973/01 (mat. nº 3854035), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Cartório, da 13ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Afogados da Ingazeira, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 04/07/2026.**

**Nº 6519 - Dispensar** o Agente de Polícia **André Levi Bezerra da Silva**, nº funcional 105597/02 (mat. nº 2727331), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Coordenação Setorial, da 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Petrolina, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 30/07/2026.**

**Nº 6520 - Dispensar** o Agente de Polícia **Bernardo Crisóstomo**, nº funcional 104386/02 (matrícula nº 320366-2), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Coordenação Setorial, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, **a contar de 10/07/2026.**

**Nº 6521 - Designar** a Agente de Polícia **Alyne Vanessa Torres Dantas Menezes**, nº funcional 3393577/02 (mat. nº 3997693), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Petrolina, do DPMUL/GCOE/DIRESP.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6522 - Designar** o Escrivão de Polícia **Thiago Oliveira dos Santos**, nº funcional 130233/02 (mat. nº 3201090), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 133ª Circ. - Santa Maria do Cambucá, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 06/07 a 31/08/2026**, durante a licença prêmio de seu titular, o Escrivão de Polícia **Arnaldo Claudino de Andrade**, nº funcional 893241/01 (mat. nº 1403583).

**Nº 6523 - Designar** o Agente de Escrivão **Matheus Willian Paz da Costa**, nº funcional 18496334/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 41ª Circ. – Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/08/2026.**

**Nº 6524 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Paulo Roberto de Oliveira Cruz Filho**, nº funcional 130210/02 (mat. nº 2733218), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Cartório, da 2ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição - Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 30/07/2026.**

**Nº 6525 - Dispensar** o Agente de Polícia **Fabyanna de Holanda Uchoa Cavalcanti**, nº funcional 118488/01 (mat. nº 2968185), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Apoio Administrativo, da DP da 29ª Circ. - Igarassu, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 14/07/2026.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6526 - Prorrogar** os efeitos da **Portaria SDS nº 3932**, de 11/06/2026, referente à designação da Escrivã de Polícia **Sylvia Farias Neri**, nº funcional 124877/01 (mat. nº 3199681), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Diretoria de Administração Geral, da DG-PCPE, **até 27/09/2026**, em razão da Licença Médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Halysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, nº funcional 122030/02 (mat. nº 2960540).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6527 - Dispensar** o 1º Sargento PM **Luciano Jose da Silva**, mat. nº 9107983 (EXQ MILITAR/SDS nº 2153343/02), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência Geral de Infraestrutura/SEGI/SDS, **a contar de 01/09/2026**.

**Nº 6528 - Atribuir** a Cabo PM **Iswarely Marcella Cavalcanti de Santana**, mat. nº 1204912 (EXQ MILITAR/SDS nº 3808076/02), a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência Geral de Infraestrutura/SEGI/SDS, **a contar de 01/09/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 02SET2026).

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 6529 - Remover** a Escrivã de Polícia **Ana Paula Marculino dos Santos**, nº funcional 121803/01 (matrícula nº 2968029), da Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição - Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil, ambas da DG-PCPE, conforme CI 50 (92081229), da DIAG, concordância da servidora (92355686), e Despacho 6433 (92448277), da DG-PCPE (SEI nº 3900000012.002204/2026-83), observado o disposto na PORTARIA DG-PCPE (DIRH) Nº 186/2026, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o Porte de Arma de Fogo da servidora.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 6530 - Remover** a Escrivã de Polícia **Gisele Gomes de Almeida**, nº funcional 3378047/01 (matrícula nº 3518647), da 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", **a contar de 01/09/2026**, conforme CI 328 (92228080), da DIM, e Despacho 6352 (92267798), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004183/2026-21, observando a Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 1081, de 22/07/2024, a qual determinou a readaptação de função em caráter definitivo, e Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 429, de 28/02/2022, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o seu Porte de Arma de Fogo, **devendo exercer atividades exclusivamente administrativas**, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, guardando a necessária compatibilidade com as respectivas hierarquias funcionais, conforme o previsto no Decreto nº 40.193, de 11/12/2013.

**Nº 6531 - Remover** a Agente de Polícia **Suzana de Souza Freitas**, nº funcional 3821838/01 (matrícula nº 3873730), da 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", **a contar de 01/09/2026**, conforme CI 328 (92228080), da DIM, e Despacho 6352 (92267798), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004183/2026-21.

**Nº 6532 - Remover** o Agente de Polícia **Ivson Carlos Barros Nunes**, nº funcional 3642577/01 (matrícula nº 3997715), da 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", **a contar de 01/09/2026**, conforme CI 328 (92228080), da DIM, e Despacho 6352 (92267798), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004183/2026-21.

**Nº 6533 - Remover** o Agente de Polícia **Valmir Diniz Nunes**, nº funcional 2165236/02 (matrícula nº 3881350), da 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco,

reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", **a contar de 01/09/2026**, conforme CI 328 (92228080), da DIM, e Despacho 6352 (92267798), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004183/2026-21.

**Nº 6534 - Remover** o Agente de Polícia **Ely Ferreira Rodrigues dos Santos**, nº funcional 2416220/02 (matrícula nº 3997898), da 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", **a contar de 01/09/2026**, conforme CI 328 (92228080), da DIM, e Despacho 6352 (92267798), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004183/2026-21.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 6535 - Designar** o Agente de Polícia **Clayton Ferreira da Cunha**, nº funcional 2001276/02 (matrícula nº 3506916), para responder pela Coordenação Setorial, da 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, **no período de 17/08 a 15/09/2026**, durante o gozo de licença prêmio de seu titular, o Agente de Polícia **Flávio do Nascimento da Silva**, nº funcional 116273/01 (matrícula nº 3196283), conforme CI 192 (91964467), da 4ª DPH (SEI nº 3900000772.000719/2026-47).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 6536 - Remover, a pedido**, a Escrivã de Polícia **Deborah de Lucena Matias**, nº funcional 18225985/02, da Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una, da 15ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 136ª Circunscrição - Bom Conselho, da 18ª DESEC, da ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a necessidade de preservação da unidade familiar, a existência de filhos menores e o excessivo deslocamento diário entre o município de residência da servidora e sua atual unidade de lotação...", conforme CI 191 (91858773), da GCOI-1, e Despacho 3437 (92492027), da DG-PCPE (SEI nº 3900000736.000158/2026-12).

**Nº 6537 - Remover, a pedido**, o Escrivão de Polícia **Dannylo Christian Galvão Soares**, nº funcional 127878/01 (matrícula nº 2734150), da Delegacia de Polícia da 153ª Circunscrição - Angelim, 18ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una, da 15ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "...solicitação de **REMOÇÃO A PEDIDO**...", conforme CI 197 (92476509), da DINTER-1, e Despacho 3438 (92492683), da DG-PCPE (SEI nº 3900001096.000046/2026-15).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 6538 - Remover** o Agente de Polícia **Gleyton Silva Bezerra**, nº funcional 123198/02 (matrícula nº 2731177), da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando a "...necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da gestão das unidades policiais, tendo em vista a mudança de lotação do Delegado Gestor...", conforme CI 331 (92238921), da DIM, e Despacho 6354 (92268611), da DG-PCPE (SEI nº 3900000013.004193/2026-66).

**Nº 6539 - Remover** o Agente de Polícia **Carlos Jorge Samir Torres Cruz**, nº funcional 128743/01 (matrícula nº 2735318), da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando a "...necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da gestão das unidades policiais, tendo em vista a mudança de lotação do Delegado Gestor...", conforme CI 331 (92238921), da DIM, e Despacho 6354 (92268611), da DG-PCPE (SEI nº 3900000013.004193/2026-66).

**Nº 6540 - Remover** a Agente de Polícia **Cinthya Danielle Silva**, nº funcional 2353784/03 (matrícula nº 3853926), da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, considerando a "...necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da gestão das unidades policiais, tendo em vista a mudança de lotação do Delegado Gestor...", **a contar de 01/09/2026**, conforme CI 331 (92238921), da DIM, e Despacho 6354 (92268611), da DG-PCPE (SEI nº 3900000013.004193/2026-66).

**Nº 6541 - Remover** o Agente de Polícia **Walter Bruno Cabral Sampaio Peixoto**, nº funcional 105871/01 (matrícula nº 3203174), da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando a "...necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da gestão das

unidades policiais, tendo em vista a mudança de lotação do Delegado Gestor...", conforme CI 331 (92238921), da DIM, e Despacho 6354 (92268611), da DG-PCPE (SEI nº 3900000013.004193/2026-66).

**Nº 6542 - Remover** o Agente de Polícia **Jarbas Tenório Lima Júnior**, nº funcional 128020/02 (matrícula nº 2733374), da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando a "...necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da gestão das unidades policiais, tendo em vista a mudança de lotação do Delegado Gestor...", conforme CI 331 (92238921), da DIM, e Despacho 6354 (92268611), da DG-PCPE (SEI nº 3900000013.004193/2026-66).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 6543 - I - Dispensar** ex-officio o 1º Sargento RRPM **Robson Barbosa da Costa**, matrícula nº 1271148/PS 09/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, deixando do exercício de Segurança de Autoridades, por haver sido julgado **inapto** em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação - JMS. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **24/08/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 6544 - I - Remanejar** o 2º Sargento RRPM **João Batista Ferreira dos Santos**, matrícula nº 1230972/PS-15/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, **da Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra, Limoeiro-PE, para a Cadeia Pública de Goiana-PE**, permanecendo no PS 15/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando da 27º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III - Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 6545 - I - Remanejar** o 1º Sargento RRPM **Orlando Alves da Silva**, matrícula 1228803/TJPE/GMPE/SDS, no exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para o PS 04/GMPE/SDS, deixando de fazer parte do Convênio nº 061/2024 celebrado entre o TJPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **21/08/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 6546 - I - Dispensar** a pedido o 3º Sargento RRPM **Adelson Bezerra Silva**, matrícula nº 1039733/SEDE/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, deixando o exercício de Guarda Patrimonial. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria ao dia **31/08/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 6547 - I - Remanejar** o 2º Sargento RRPM **Wilton Rodrigues da Mota**, matrícula nº 1194348/PS-18/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, **da Cadeia Pública de Altinho-PE, para a Cadeia Pública de Agrestina-PE**, permanecendo no PS 18/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando da 4º BPM. **II -Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III -Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 6548 - I - Remanejar** o 2º Sargento RRPM **Givaldo José Silva**, matrícula nº 1230956/PS-18/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, **da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru-PE, para a Cadeia Pública de Agrestina-PE**, permanecendo no PS 18/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando da 4º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III - Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 6549 - I - Designar** o Subtenente RRBM **Wilkerson de lima Cavalcanti**, matrícula nº 1325590/GMPE/SDS, CPF nº 906.747.824-53, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/09/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 6550 - Remover** o Agente de Polícia **Wandegleison da Silva Batista**, nº funcional 115906/01 (matrícula nº 2737574), da Delegacia da 14ª Circunscrição - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia 17ª Circunscrição - Vasco da Gama, da 5ª DESEC, da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/26**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 333 (92280068), da DIM, e Despacho 6380 (92321608) contidos no SEI nº 3900000013.004202/2026-19.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 6551 - Remover, em caráter temporário**, do Perito Criminal **Edigilson Bento de Araújo Júnior**, número funcional 3396240/02, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional para a Corregedoria Geral da SDS, **pelo período de 01/09 a 31/10/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 6552 - I - Remanejar** o 3º Sargento RRPM **Aluísio Felipe Barbosa**, matrícula nº 111945-1/PS-18/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, **da Cadeia Pública de Agrestina-PE, para a Cadeia Pública de Altinho-PE**, permanecendo no PS 18/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III - Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 6553 - Designar** a Escrivã de Polícia **Ana Mírian Nascimento Chagas de Souza**, nº funcional 120367/01 (matrícula nº 2728605), para responder pelo expediente da Unidade de Planejamento e Orçamento, da DIAG/DG-PCPE, **no período de 03 a 01/09/2026**, em razão das férias de sua titular, a Agente de Polícia **Bianca Maria da Silva Jordão Pinto**, nº funcional 1212168/01 (matrícula nº 2085054), conforme CI 37(9109316-6), da UNIPLANOR (SEI nº 3900000692.000113/2026-00).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6554 - Atribuir** ao Delegado de Polícia **Lucas Alves de Freitas**, nº funcional 18496121/01, a Função Gratificada de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/08/2026**.

**Nº 6555 - Atribuir** ao Agente de Polícia **Herbert Raphael da Silva**, nº funcional 3793370/02, a Função Gratificada de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/08/2026**.

**Nº 6556 - Atribuir** ao Agente de Polícia **Jonnathan Salles Franco de Oliveira**, nº funcional 18497810/01, a Função Gratificada de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/08/2026**.

**Nº 6557 - Atribuir** à Escrivã de Polícia **Lais Alves Vieira de Souza**, nº funcional 10649042/01, a Função Gratificada de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/08/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 6558 - Designar** a Delegada de Polícia **Karolline Ambrosi Tosta**, nº funcional 18495907/01, titular da 5ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Paulista, do DPMUL, para responder cumulativamente pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - Paulista, do DPCA, ambos da GCOE/DIRESP, **no período de 17 a 31/08/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Marcos César Barbosa Maggi**, nº funcional 211968/02 (matrícula nº 3865134), conforme CI 182 (91379722), do DPCA, e Despacho 5403 (91541217), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000672.000269/2026-11.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 6559 - Designar** o Delegado de Polícia **Jomário Gomes do Carmo**, nº funcional 3819744/01 (matrícula nº 3864480), titular da Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 104ª Circunscrição - Belo Jardim, ambas da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 03/08 a 01/09/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de seu titular, o Delegado de Polícia **José Maranduba Andrade Júnior**, nº funcional 4228960/01 (matrícula nº 4366751), conforme CI 215 (90750895), da 15ª DESEC, e Despacho 5038 (90884717), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000732.000348/2026-70.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 6560 - Considerar designado** o Delegado de Polícia **Joseilton Sampaio da Silva**, nº funcional 3820491/01 (matrícula nº 3865150), titular da 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Petrolina, para responder cumulativamente pelo expediente da 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Petrolina, do DPMUL/GCOE, ambas da DIRESP, **no período de 01 a 07/07/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Wagner Vinicius Volpi**, nº funcional 129437/01 (matrícula nº 2725851), conforme CI 271 (90151354), do DPMUL, e Despacho 6199 (91791403), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000676.000835/2026-54.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 6561 - Designar** a Delegada de Polícia **Cecília Delgado Nunes de Alencar**, nº funcional 4228111/01 (matrícula nº 4366603), titular da Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição – Moreno, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes, ambas da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 16 a 30/09/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da segunda parcela das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Letícia de Melo Castro**, nº funcional 3818217/02 (matrícula 445683-1), conforme CI 341 (91300643), da 6ª DESEC, e Despacho 6241 (91917915), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000812.000578/2026-49.

**Nº 6562 - Designar** o Delegado de Polícia **Vicente Dessoto Cavalcanti**, nº funcional 4296125/01 (matrícula nº 4456904), adjunto da 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, para responder pela referida Delegacia, **no período de 03 a 31/08/2026**, em razão das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Mariana Martins dos Anjos**, nº funcional 3801187/02 (matrícula 445677-7), conforme CI 191 (91963635), da 4ª DPH, e Despacho 5627 (91995044), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000772.000718/2026-01.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 6563 - Designar** o Delegado de Polícia **Gustavo Garcia Jonas**, nº funcional 132461/01 (matrícula nº 2725436), titular da Delegacia de Polícia da 97ª Circunscrição – São Joaquim do Monte, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 14 a 28/09/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da segunda parcela das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Mariana de Siqueira Teixeira Alencar**, nº funcional 4067479/02 (matrícula nº 436672-7), conforme CI 530 (91603564), da 14ª DESEC, e Despacho 5553 (91875467), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000909.000748/2026-16.

**Nº 6564 - Designar** a Delegada de Polícia **Letícia Gomes Moreira**, nº funcional 9776591/01 (matrícula nº 4512315), titular da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição – Ipojuca, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 43ª Circunscrição - Porto de Galinhas, ambas da 10ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 06 a 25/08/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença paternidade de seu titular, o Delegado de Polícia **Willian Smally Carvalho Barros**, nº funcional 1838461/01, conforme CI 85 (91878414), da 10ª DESEC, e Despacho 5586 (91912759), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000816.000196/2026-85.

**Nº 6565 - Designar** a Delegada de Polícia **Cecília Delgado Nunes de Alencar**, nº funcional 4228111/01 (matrícula nº 4366603), titular da Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição – Moreno, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes, ambas da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 16 a 30/09/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da segunda parcela das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Letícia de Melo Castro**, nº funcional 3818217/02 (matrícula nº 4456831), conforme CI 340 (91300279), da 6ª DESEC, e Despacho 6242 (91918170), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000812.000577/2026-02.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 6566 - Designar** a Delegada de Polícia **Luciana Damasceno Lima**, nº funcional 18496113/01, adjunta da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Cabrobó, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 216ª Circunscrição - Afrânio, da 26ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2, **no período de 03 a 17/08/2026**, em razão da segunda parcela de férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Bruno Paixão Fernandes**, nº funcional 119729/03 (matrícula nº 4456599), conforme CI 119 (90919373), da 26ª DESEC, e Despacho 5091 (90966277), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000827.000498/2026-24.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 6567 - Designar** a Agente de Polícia **Daniella Paula Fragoso de Luna**, nº funcional 3373703/01 (matrícula nº 3507424), para responder pelo expediente da Unidade de Apoio Jurídico, da DG-PCPE, **no período de 16 a 30/07/2026**, em razão da primeira parcela de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Diogo Santiago Barbosa Pontes**, nº funcional 3816699/01 (matrícula nº 3864260), conforme CI 24 (90180507), da UNAJUR (SEI nº 3900001310.000036/2026-90).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 6568 - Remover** o Escrivão de Polícia **Paulo Sérgio Rattacaso Araújo**, nº funcional 2261103/02 (matrícula nº 3509990), da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 329 (92236406), da DIM, e Despacho 6353 (92268103), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004189/2026-06.

**Nº 6569 - Remover** o Agente de Polícia **Paloma Vivianne da Silva Bezerra**, nº funcional 3376621/01 (matrícula nº 3504859), da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 329 (92236406), da DIM, e Despacho 6353 (92268103), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004189/2026-06.

**Nº 6570 - Remover** o Agente de Polícia **Anderson Humberto Pereira de Carvalho**, nº funcional 118877/01 (matrícula nº 2969106), da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 329 (92236406), da DIM, e Despacho 6353 (92268103), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004189/2026-06.

**Nº 6571 - Remover** o Agente de Polícia **Sidney Ross do Amaral**, nº funcional 106395/02 (matrícula nº 3195988), da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 329 (92236406), da DIM, e Despacho 6353 (92268103), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004189/2026-06.

**Nº 6572 - Remover** o Agente de Polícia **Lúcio Ricardo Pereira da Silva**, nº funcional 1277863/01 (matrícula nº 2213850), da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 329 (92236406), da DIM, e Despacho 6353 (92268103), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004189/2026-06.

**Nº 6573 - Remover** o Agente de Polícia **Xislandia Soares da Silva**, nº funcional 1268058/01 (matrícula nº 2208334), da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, **a contar de 01/09/2026**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", conforme CI 329 (92236406), da DIM, e Despacho 6353 (92268103), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.004189/2026-06.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6574 - Dispensar, a contar de 01/09/2026**, a 2º Sargento BM **Thatiane Oliveira Rodrigues**, matrícula nº 7073739 (EXQ militar/SDS nº 1789767/02), da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 27, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, do exercício da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco/SEPDEC/SDS, conforme contido no processo SEI nº 3900009633.000010/2026-19.

**Nº 6575 - Atribuir, a contar de 01/09/2026**, ao Subtenente PM **Ery Silva Araujo**, matrícula nº 1054821 (EXQ militar/SDS nº 2026198/02), a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 27, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, para exercício na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco/SEPDEC/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900009633.000010/2026-19.

**Nº 6576 - Atribuir, a contar de 01/09/2026, ao 3º Sargento PM Thiago Alves Lobo de Miranda, matrícula nº 7111312 (EXQ militar/SDS nº 2435799/02), a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 27, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, para exercício na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco/SEPDEC/SDS, nos termos da CERTIDÃO contida no processo SEI nº 3900009633.000010/2026-19.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6577 - Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 92736880 – SDS - CIIDS - UAA:**

| <b>NOME</b>            | <b>MAT</b>         | <b>A CONTAR</b> |
|------------------------|--------------------|-----------------|
| CB PM Fernandes/2º EMG | 162705 (400891/01) | 24/08/2026      |

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 6578 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de otimizar os fluxos administrativos relativos ao controle financeiro e orçamentário desta pasta, RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **BRUNO CESAR FRAZÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **711.181-9**, lotado na **Unidade de Prestação de Contas (UPC)**, como um dos responsáveis pelo recebimento, análise e arquivamento dos processos de Prestação de Contas no âmbito desta Secretaria de Defesa Social (SDS).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 24 / 2026 - CBMPE - DGP - SMP, DE 31 de agosto de 2026. EMENTA:** Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Na Portaria Administrativa nº 21/2026-CBMPE-DGP-SMP, de 27/07/2026, publicada no DOE nº 151, de 19/08/2026, referente à agregação do Subtenente BM Mat. 798032-9/GBS, ADRIANO

SALUSTIANO DOS SANTOS, no trecho onde se lê: a contar de 04/07/2024...; leia-se: a contar de 04/07/2026... Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM Comandante-Geral

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 25 / 2026 - CBMPE - DGP - SMP, DE 31 de agosto de 2026. EMENTA:** Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Na Portaria Administrativa nº 23/2026-CBMPE-DGP-SMP, de 21/08/2026, publicada no DOE nº 155, de 25/08/2026, referente à agregação do Segundo-Sargento BM Mat. 798136-8/GBAPH, **GEORGE LUIZ DE SOUZA BARBOSA**, no trecho onde se lê: a contar de 04/07/2024...; leia-se: a contar de 04/07/2026... Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 02SET2026).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025 - UNAJUR/PCPE, decorrente da Adesão à ARPC.0017.00.2024.GOV.SAD.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e reajustamento de preços. Contratada: Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), CNPJ nº 10.921.252/0002-98. Valor: R\$ 97.675,56 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027. **4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022 - UNAJUR/PCPE, oriundo da ARPC nº 0018.00.2021.GOV. SAD.PE. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. Contratada: RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos, CNPJ nº 05.465.222/0001-01. Valor: R\$ 153.803,52 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 30/11/2026. Recife, 01/09/2026. **Beatriz Cristina Fakh Leite Marques.** Delegada Geral Adjunta de Polícia.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Contrato de Locação nº 043/2026-UNAJUR Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Estudante Giselle Alves Conserva, nº 162, Bairro Nossa Senhora das Graças- Salgueiro, para instalação e funcionamento da 23ª DESEC Salgueiro. Prazo: 28.08.2026 a 29.08.2031. Valor: R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) mensais. Locador: JOAQUIM SEVERINO MATIAS. CPF: 692.692.548-87 . MARIA DE FATIMA PIRES DE SÁ MATIAS. CPF: 825.085.184-68 Recife, 01/09/2026. **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES.** Subchefe da Polícia Civil.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 168/2026-GAB/SDS – **OBJETO:** Aquisição de Notebooks; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano; **VALOR TOTAL:** R\$818.400,00; **EMPENHOS:** 2026NE000173, 2026NE000174, 2026NE000175; **CONTRATADA:** SMART INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.630.915/0001-02; **ORIGEM:** ARP nº 0176/2026-2, PE nº 762/25. Recife/PE, 01AGO2026. **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**ERRATA:** Na publicação do D.O.E do dia 01SET2026, referente ao Contrato nº **47344716/2024-GAB/SDS, no TERCEIRO TERMO ADITIVO; ONDE SE LÊ:** “Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater, por mais 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula resolutiva de rescisão antecipada (morte súbita)”; **LEIASE:** “1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater, por mais 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula resolutiva de rescisão antecipada (morte súbita), 1.2. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato”. Recife, 02SET2026. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MAT TOS** – Secretário de Defesa Social/SDS. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS, conforme o art. 31 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, torna pública a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 3900000062.001408/2025-21, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022-GAB/SDS, em face da empresa COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, CNPJ nº 07.005.206/0001-53, em razão de falha na execução contratual, incorrendo na infração prevista no subitem 16.3.4 da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual. Aplicam-se as seguintes penalidades: 1) multa no valor de R\$ 16.812,58 (dezesesseis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do 2º Termo Aditivo, com fundamento no subitem 16.5.3 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 063/2022-GAB/SDS. 2) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no subitem 16.7.2 da cláusula Décima Sexta do Contrato nº 063/2022-GAB/SDS, c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. A decisão fundamenta-se no Relatório nº

18/2026 (doc. 88235129) e na Análise Técnica (doc. 92382513), com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. Os autos encontram-se com vista franqueada em seu inteiro teor na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, por meio do endereço eletrônico [cppaap@sds.pe.gov.br](mailto:cppaap@sds.pe.gov.br). Recife/PE, 01SET2026. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO – Secretário Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2022-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 1(um) mês, e de entrega do objeto por mais 1 (um) mês e 15 (quinze) dias; **CONTRATADA:** ALMEIDA MACHADO SERVIÇOS EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 18.191.583/0001-40; **ORIGEM:** PROC. nº 0094.2021.CPL.PE.0035.PMPE-CPL/Capital. Recife/PE, 01SET2026. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 02SET2026).

### 6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

### 7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

### 8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 9 - Elogio:

Sem alteração

### 10 - Disciplina:

Sem alteração